

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração.

2. Contatos:

E-mail: administracao@pmcordi.sc.gov.br

Telefone: (49) 3358-9100

Responsável: Solange M. Dervanoski Lanzarin - Cargo/função: Secretária de Administração

3. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para **ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A associação de municípios pequenos a um consórcio público oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, ao unir recursos financeiros e humanos, projetos que seriam inviáveis ou mais custosos individualmente se tornam viáveis. Além disso, essa colaboração resulta na melhoria dos serviços públicos, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura, através de ações conjuntas e planejamento integrado.

Outra vantagem é a economia de escala, onde a compra conjunta de materiais e serviços reduz custos devido ao maior poder de barganha. Consórcios também proporcionam suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, elevando a qualidade da administração pública local. Ademais, têm maior facilidade em acessar recursos estaduais e federais, além de financiamentos e convênios que demandam uma escala maior de operação.

Esses pontos mostram como a união em um consórcio público pode fortalecer a gestão e o desenvolvimento de municípios pequenos, trazendo benefícios concretos e sustentáveis para a população.

A própria Lei 14.133/2021, em seu art. Art. 181. Parágrafo único, incentiva a associação de pequenos municípios a Consórcios: “No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. ”

O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel -CVC é constituído pelos municípios subscritos do protocolo de intenções ratificados pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dá através do prefeito municipal.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará pela formalização do contrato de rateio, aprovado por Assembleia dos Prefeitos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas possíveis para a execução dos serviços e a apresentação de uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. Essa etapa busca garantir a adoção de práticas que atendam aos princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades do município, considerando as particularidades dos projetos ambientais em questão. Os consórcios públicos são extremamente importantes para os municípios, especialmente em um país como o Brasil, onde a cooperação entre diferentes níveis de governo pode trazer muitos benefícios, como:

1. **Economia de Escala:** Ao unir forças, os municípios podem reduzir custos em compras e serviços, aproveitando a economia de escala.
2. **Melhoria na Gestão de Recursos:** Consórcios permitem uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando desperdícios e maximizando o uso dos recursos disponíveis.
3. **Acesso a Recursos e Financiamentos:** Muitas vezes, consórcios têm mais facilidade para acessar recursos estaduais, federais e internacionais, além de financiamentos para projetos de grande porte.
4. **Soluções Conjuntas para Problemas Comuns:** Problemas que afetam várias cidades, como gestão de resíduos sólidos, saúde pública e transporte, podem ser mais eficazmente abordados de forma conjunta.
5. **Fortalecimento Institucional:** A cooperação entre municípios fortalece as instituições locais, promovendo a troca de experiências e boas práticas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O contrato de rateio será referente ao exercício de 2025.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR
01	3.1.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	UN	1	R\$ 27.741,48
02	3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	UN	1	R\$ 13.185,36
03	4.4.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	UN	1	R\$ 1.510,80
VALOR TOTAL				R\$ 42.437,64

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas possíveis para a execução dos serviços e a apresentação de uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. Essa etapa busca garantir a adoção de práticas que atendam aos princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades do município.

A associação de municípios pequenos a um consórcio público oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, ao unir recursos financeiros e humanos, projetos que seriam inviáveis ou mais custosos individualmente se tornam viáveis. Além disso, essa colaboração resulta na melhoria dos serviços públicos, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura, através de ações conjuntas e planejamento integrado.

Outra vantagem é a economia de escala, onde a compra conjunta de materiais e serviços reduz custos devido ao maior poder de barganha. Consórcios também proporcionam suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, elevando a qualidade da administração pública local. Ademais, têm maior facilidade em acessar recursos estaduais e federais, além de financiamentos e convênios que demandam uma escala maior de operação.

Esses pontos mostram como a união em um consórcio público pode fortalecer a gestão e o desenvolvimento de municípios pequenos, trazendo benefícios concretos e sustentáveis para a população.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será uma contratação integral para o ano de 2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações



13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Cordilheira Alta (SC), em 07 de janeiro de 2025.

SOLANGE M. DERVANOSKI LANZARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO